



Juízo: JEF ADJ - PAULO AFONSO[FÍSICO]

Período: 01/11/2017 A 30/11/2017

Estatística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIRÓPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos			DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUSOS						
	A	B		C	D			E	DECLARATÓRIOS					INFRINGENTES	DESPACHO		DECISAO		SENTENÇA	
		REPETITIVAS	HOMOLOGAÇÕES						De Sentença	De Decisão					TOTAL	FORA DO PRAZO	TOTAL	FORA DO PRAZO	TOTAL	FORA DO PRAZO
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF											2				2		2			
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	35		72	28			135	5			11	88	2	26		20		64		
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I	5						5					5		2				5		
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF				1			1											1		
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF												4				3		1		
51600-CÍVEL / FGTS / JEF												1								
51700-CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL												1								
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRO	5						5				6	23		4	1	1		16		
52100-TERMO CIRCUNSTANCIADO																3				
TOTAL	45		72	29			146	5			17	124	2	32	1	29		89		

(*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Audiências Realizadas				Atos Realizados em Audiência						Prazos, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados			Júri	
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Previa	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assistentes Técnicos Ouvidos	Prazos e Leilões	Perícia Ordenada/Deferida, Indeferida ou Ordenada Nova Perícia		Julgamento Convertido em Diligência
50	37						151	151					16	

OBSERVAÇÕES:											Saldo de processos atribuídos		
											5305		
DIRETOR(A) DA SECRETARIA						JUIZ FEDERAL							
NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:						NOME: ASSINATURA:							

Emerson Aguiar
Diretor de Secretaria - BA 3439-03
SSA - Paulo Afonso/BA
"JESUS REINA"

João Paulo Pirópo de Abreu
JUIZ FEDERAL

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2005)

- A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
 - B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologadas.
 - C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
 - D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
 - E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (Suscis, art 696 CPP).
- Decisões Finais de processos incidentes.